FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO
*CAMPUS* PROF. FRANCISCO GONÇALVES QUILES

UNIR

# Ato Decisório CONDEP-ADM – Cacoal nº 06/2019, de 19/11/2019

O Chefe do Departamento Acadêmico de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles, Campus de Cacoal, Prof. Ms. Ademir Luiz Vidigal Filho, no uso de suas atribuições legais, nomeado pela Portaria nº 572/2019/GR/UNIR, e considerando

- A deliberação da 5ª reunião do Núcleo Docente Estruturante (NDE) realizado aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove;

- A deliberação da 8ª reunião extraordinária do CONDEP-ADM realizada aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e dezenove;

- O Capítulo V, das Disposições Gerais e Transitórias do Ato Decisório nº 206/CGR/CONSEA, de 09 de abril de 2013, no qual "Os casos omissos serão analisados pelo Departamento";

- A necessidade de regulamentar no Curso de Administração do Campus Cacoal a entrega de horas complementares pelos acadêmicos que tenham por algum motivo, perdido o vínculo na instituição e que, posteriormente, ao reingressarem, passaram a cumprir a ementa no novo PPC (2016):

RESOLVE:

Art 1º Os acadêmicos concluintes em 2019-2, 2020-1 e 2020-2 e que se enquadram nas considerações acima descritas, **DEVERÃO ENTREGAR O QUANTITATIVO DE 200 HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES,** dentro das categorias enquadradas no regulamento das atividades complementares, totalizando a carga horária total do curso previsto no PPC 2016, antes do término dos semestres letivos, para serem considerados **APTOS À COLAÇÃO DE GRAU.** Para fins de certificação, e exclusivamente para os acadêmicos enquadrados neste ato decisório, serão aceitos Cursos on-line em suas diversas categorias até o limite de 40 horas por certificado, mediante comprovação por meio de certificação, com aproveitamento do total de horas certificadas.

Aos demais acadêmicos, para fins de regularização, àqueles ingressantes a partir de 2016-1, o prazo para a referida regularização será até o final do semestre 2020-1.

Para fins de equalização, será considerado a seguinte equação: AC = 25X, onde AC representa atividades complementares, 25 representa a quantidade de horas/semestre e x representa o número do semestre cursado.

Art 2º Este ato decisório entra em vigor a partir de 19/11/2019.

PROF. MS. ADEMIR LUIZ VIDIGAL FILHO